

HEALTH LOGÍSTICA HOSPITALAR S.A.

CNPJ/MF n.º 18.320.396/0001-10

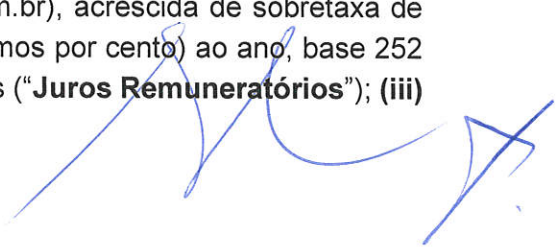
NIRE 35300486871

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
21 DE DEZEMBRO DE 2017**

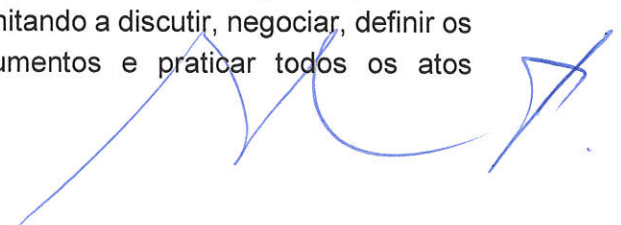
1. **Data, Hora e Local:** Aos 21 de dezembro de 2017, às 11 horas, na sede da **HEALTH LOGÍSTICA HOSPITALAR S.A.** ("Companhia"), na Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, na Rua Osasco, número 949, Galpão "D", Bairro Empresarial Anhanguera, CEP 07753-040.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em função da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").
3. **Mesa:** Carlos Alberto Mafra Terra, como Presidente; José Angelo Navarro, Secretário.
4. **Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre: (i) a outorga de garantia fidejussória, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias a serem assumidas pela **CM HOSPITALAR S.A.**, sociedade por ações, com sede Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Maggioni, 2727, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0001-57 ("**CM Hospitalar**" ou "**Emissora**") no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples da CM Hospitalar, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantias real e fidejussória adicionais, no valor total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("**Debêntures**"), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor ("**Instrução CVM 476**", "**Emissão**" e "**Oferta**", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da CM Hospitalar S.A.*", a ser celebrado entre a CM Hospitalar, a Companhia e a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("**Agente Fiduciário**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente), observado que a outorga da garantia fidejussória pela Companhia estará condicionada à

aprovação, pela Diretoria da CM Hospitalar, da emissão das Debêntures (“**Fiança**”); **(ii)** nos termos do artigo 202, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, a suspensão da distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de recursos na forma de dividendos, juros sobre o capital próprio, redução de capital social, partes beneficiárias, amortizações de ações, bonificações em dinheiro ou quaisquer outras modalidades de remuneração que seja devida aos acionistas, entre a Data de Emissão (conforme indicado abaixo) e a primeira data de amortização (exclusive); **(iii)** nos termos do artigo 202, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, anuência para que, entre primeira data de amortização (inclusive) até a Data de Vencimento das Debêntures (conforme abaixo definida), os dividendos obrigatórios a serem distribuídos pela Companhia seja equivalente a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício e **(iv)** a autorização para que a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tome todas as providências necessárias para pleno e integral cumprimento das deliberações tomadas nesta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à negociação dos termos e condições da Fiança e à formalização dos instrumentos necessários para a constituição da Fiança, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão.

5. Deliberações: Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade dos acionistas presentes:

- 5.1.** Aprovar a outorga da Fiança em garantia do cumprimento das obrigações da CM Hospitalar no âmbito da Emissão e das Debêntures, obrigando-se a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora, devedora solidária e principal pagadora em relação à CM Hospitalar por todas as obrigações, principais ou acessórias, assumidas pela CM Hospitalar nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, como **(i)** o valor nominal unitário das 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, equivalentes a, na data de emissão das Debêntures, R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), totalizando, na data de emissão das Debêntures, R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais); **(ii)** os juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de sobretaxa de 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Juros Remuneratórios**”); **(iii)**
- 

os encargos moratórios eventualmente devidos pela CM Hospitalar, equivalentes a: **(a)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(b)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), nos termos da Escritura de Emissão; **(iv)** verbas de caráter indenizatório; e **(v)** a remuneração do Agente Fiduciário e demais despesas por este realizadas na execução da sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures ("**Debenturistas**") em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837 a 839 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**") e artigos 130 e 794 e parágrafos da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 ("**Código de Processo Civil**"), conforme alterados ("**Fiança**"). A Fiança permanecerá válida até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CM Hospitalar na Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão.

- 5.2. Aprovar por unanimidade e autorizar a suspensão da distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de recursos na forma de dividendos, juros sobre o capital próprio, redução de capital social, partes beneficiárias, amortizações de ações, bonificações em dinheiro ou quaisquer outras modalidades de remuneração que seja devida aos acionistas, entre a Data de Emissão (conforme indicado abaixo) e a primeira data de amortização (exclusive), nos termos do artigo 202, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações;
 - 5.3. Aprovar por unanimidade e concordam que, entre primeira data de amortização (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures (conforme abaixo definida), os dividendos obrigatórios a serem distribuídos pela Companhia seja equivalente a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício;
 - 5.4. Autorizar a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização das deliberações aprovadas nesta data, incluindo, mas não se limitando a discutir, negociar, definir os termos e celebrar todos os documentos e praticar todos os atos
- 

necessários à outorga da Fiança, inclusive com relação à celebração da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à Oferta.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da assembleia, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, aprovada, e assinada por todos os Acionistas. *Carlos Alberto Mafra Terra, Presidente; Jos, Secretário. Acionistas Presentes: Carlos Alberto Mafra Terra, Cleber Aparecido Ribeiro, Consolação Goulart Terra, CAMT Empreendimentos e Participações Ltda. e Cromossomo Participações IV S.A..*

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 21 de dezembro de 2017.


Carlos Alberto Mafra Terra
Presidente


José Angelo Navarro
Secretário